



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 59/2017

PROCESSO N.º 69/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2017 a partir das 08:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MULTIFUNCIONAIS, TV 42 POL E REFRIGERADOR.

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 02/201608/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MULTIFUNCIONAIS, TV 42 POL E REFRIGERADOR do objeto descrito no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 123/2006, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005 e n.º 72, de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL em atendimento ao Convênio Federal de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº Proposta 11349.864000/1160-01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **16/06/2017, a partir das 08:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MULTIFUNCIONAIS, TV 42 POL E REFRIGERADOR, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como o termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 59/2017
PROCESSO N.º 69/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 59/2017
PROCESSO N.º 69/2017

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - identificação do produto, inclusive a marca, e o nome fantasia, ou a procedência, quando houver;

5.1.3 – Proposta com preço unitário e total para cada item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto e com a execução dos serviços descritos na presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5 – declaração expressa do licitante que está ciente que os produtos ofertados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL



6.1.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.6.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.19 e subitens da cláusula VII deste edital.



6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por item.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);



8.6.3 - não protocolando na forma definida, O Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação, mediante requisição emitida por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta.

9.2 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da licitação será recebido:

10.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

10.1.2 – definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequentemente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas e/ou procedência, informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.4 abaixo.

10.3 – O item 01 deverá ter garantia ON SITE de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

11.4 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.



XII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços ou contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjucação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato/Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

12.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **16/06/2018**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

12.5 - O contrato/Ata, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Todos os instrumentos contratuais/Atas serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - São obrigações da Contratada:

13.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

13.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

13.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

13.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

13.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.



13.2 - São obrigações da Prefeitura:

13.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O licitante vencedor que desistir do Pregão, ficará obrigado a pagar à Prefeitura, uma multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.

14.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.3.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

15.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

15.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

15.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

15.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), tel.(14) 3307-1152.

15.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 31 de maio de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 69/2017
PREGÃO N.º 59/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MULTIFUNCIONAIS, TV 42 POL E REFRIGERADOR CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Item	Descrição do Equipamento	Qtde
1	<p>MICROCOMPUTADOR , com as seguintes características mínimas</p> <p>Especificações::</p> <p>Microprocessador</p> <ul style="list-style-type: none">Intel i3 4170 3,7 Ghz; 3MB Cache ou similar <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">04 Gbytes instalados DDR3 SDRAM mínimo de 16000 Mhz; <p>Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">Chipset compatível com o processador especificado ;02 (duas) portas padrão SATA II, 3.0 Gb/s e 02 (duas) portas padrão SATA III, 6.0 Gb/s ;01 (um) PCI Express 3.0 x16; 01 (um) PCI Express 2.0 x1; 01 (um) PCI Express 2.0 x4;controladora de vídeo integrada com com porta VGA , suportando uma resolução de 1920 x 1200.01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet, integrada; Suporte a memória RAM de ate 16GB;08 (oito) interfaces USB, sendo 4 (quatro) na versão 2.0 e 2 (duas) na versão 3.0 instaladas no Painel Traseiro, on board, que deverão estar completamente instaladas sobre o equipamento e 02 (duas) portas USB frontais.som integrado 7.1 canais ;BIOS Deverá estar gravado em memória do tipo "flash", ou equivalente, que permita a sua atualização e recuperação a partir de USB; Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha contida na própria memória de configuração da placa mãe; Suporte para o modo de economia de energia. <p>Unidade acionadora de disco rígido</p> <ul style="list-style-type: none">01 (um) HD ; 1 Terabyte 7200 RPM com a nova interface Serial SATA III <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">Tela: Tamanho: 19,5" LED , Wide;Contraste: 5.000.000:1 DFC;Tempo de resposta: 5 ms (GTG);Brilho: 200 cd/m² ; Resolução máxima: 1366 x 768;Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm);Suporte de cores: 16,7 M;Ângulo de Visão: H:90° / V:65°;Conectores: D SUB (15 pinos): RGB Analógico; <p>Unidade de gravação DVD RW</p> <ul style="list-style-type: none">Gravador de DVD RW interno 24X <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">Padrão de teclas português ABNT2 , USB; 107 teclas <p>Mouse</p> <p>Mouse USB com resolução de 1000 DPI ; 3 botões, sendo 2 integrados ao</p>	22



	<p>corpo do mouse e 1 central com função scroll.</p> <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">• padrão ATX• Permitir utilização na posição vertical ou horizontal,• Possuir ventilação adequada que permita a dissipação apropriada do calor gerado pelo processador;• Possuir mínimo de 02 (duas) baias internas para HD de 3.5 polegadas;• Possuir mínimo de 03 (três) baias externas para CD/DVD de 5.25 polegadas;• Fonte com Tensão de alimentação nominal de 115/230 V (+/- 10%), chaveada manualmente ou automaticamente; Com potência real mínima de 400W; PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+). <p>Placa Wireless</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui 1 antena destacável dipolo de 2 dBi com conectores R SMA.• Criptografia de dados sem fio com padrão WEP de 64/128 bit para a segurança.• Produto certificado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação) 3090 11 3177.• Interface: PCI Express• Frequência (faixa): 2.4 GHz até 2.4835 GHz• EIRP máximo: < 20 dBm• Modos de Wireless: Ad Hoc e Infraestrutura• Antena: externa removível tipo mini Omni de 2 dBi (RP SMA)• Padrões Wireless: IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b;• Padrões de sinal compatíveis: Tecnologia da modulação: OFDM/CCK/16 QAM/64 QAM;• Segurança wireless: WEP: 64/128 bits; WPA PSK / WPA2 PSK; Filtragem MAC Wireless <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 8.1 Professional 64 bits Português, ou superior, versão OEM desenvolvida para computadores novos.• modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta deverão ser certificados para o sistema operacional ofertado, na data de realização deste pregão, o que será verificado no momento do julgamento no seguinte site: http://www.microsoft.com/whdc/hcl/ <p>Apresentar junto com a proposta as seguintes comprovações :</p> <ul style="list-style-type: none">• IEC 61000: CISPR 22 – quanto à emissão de radiação e conduzida; IEC61000 3 2 correntes harmônicas (correntes< 16a); IEC61000 3 3 Flicker de tensão corrente < 16^a; IEC61000 4 2 – quanto à imunidade de descarga eletrostática; IEC61000 4 3 – quanto ao nível de radiação eletromagnética; IEC61000 4 4 – quanto aos transientes elétricos rápidos; IEC61000 4 5 – quanto aos surtos; IEC61000 4 6 – quanto à rádio frequência conduzida; IEC61000 4 11 – ensaio de imunidade para afundamentos de tensão, interrupções curtas e variações de tensão (DIPS). IEC61000 4 8 – imunidade a campo magnético pulsado• IEC 60950:Segurança do produto;• equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD ou SILVER, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>Garantia : 12 meses</p>	
2	NOBREAK 1200VA com as seguinte características mínimas	22
	<ul style="list-style-type: none">• Potencia 1200 VA,	



	<ul style="list-style-type: none"> • Entrada : Tensões de 115V / 127V / 220 V • Saída /115 V, interativo com regulação on line e saída estabilizada, • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com regulação on line e com operação no modo rede e bateria. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. • Liga automaticamente no retorno da rede • Microprocessador RISC ou FLASH • Funções TRUE RMS • Possuir disjuntor ou porta fusível externo com unidade de reserva. • Ventilação traseira • Forma de onda senoidal modificada ou por aproximação • Permite ser ligado na falta da energia (DC Start). • Alarme audiovisual com função mute, para indicação de flahas e eventos como, queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, sobrepotência, sobretemperatura, e falha de ventilação. • Chave liga / desliga temporizada com função mute, • Fator de potência: 0,5 • Rendimento: >95 % (operação rede) e >85 % (bateria) • Acionamento do inversor: = 0,7 ms ou menor ; • Tensão de operação: de 84V a 142V para 110V e 175V a 284V para 220V • Regulação saída : +/- 2 % (operação bateria) carga linear, + 6 % 10 % (operação rede) • Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria); • 6 tomadas padrão NBR14136 • Cabo de força (NBR14136); • Proteções contra: Curto circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro, Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; Sub/sobrtensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador Descarga total da bateria <p>Garantia : 12 meses</p>	
3	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (ETHERNET,22PPM).</p> <p>com as seguintes características mínimas</p> <p>Com as seguintes características mínimas:</p> <p>Funções :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imprimir, copiar, digitalizar <p>Impressão :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de impressão : Laser ou LED • Resolução: Impressora 600x600dpi / • Velocidade de impressão : 22ppm • Memória: 256MB • Papel: Papel A4 , envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais • Interface padrão: USB 2.0 e Ethernet 10/100 • Capacidade das Bandejas: de Entrada 150 folhas, e Saída 100 folhas • Ciclo de trabalho: A4: até 10.000 páginas mês • Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500 • <p>Cópia e scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG • Velocidade de cópia: Preto(cartão): 22 cpm • Scanner Base plana 	01



	Garantia : 12 meses	
4	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (ETHERNET, 22 PPM, FRENTE E VERSO MANUAL)</p> <p>com as seguintes características mínimas</p> <p>Funções :</p> <ul style="list-style-type: none">• Imprimir, copiar, digitalizar <p>Impressão :</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão : Laser ou LED• Resolução: Impressora 600x600dpi• Velocidade de impressão : 22ppm• Memória: 128MB• Processador: 600 Mhz• Interface padrão: USB 2.0 ou Ethernet 10/100• Duplex Manual• Capacidade das Bandejas: de Entrada 150 folhas, e Saída 100 folhas• Ciclo de trabalho: 20.000 páginas mês• Volume mensal de páginas recomendado : 250 até 2500 <p>Copia e scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade da copia: 22 cpm• Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi;• Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG• Scanner base plana• redução/ampliação de cópia 25 até 400%• Cópias, no máximo Até 99 cópias <p>Garantia : 12 meses</p>	01



5	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (DUPLEX, FAX, ADF, ETHERNET, 40PPM). com as seguintes características mínimas</p> <p>Funções :</p> <ul style="list-style-type: none">• Imprimir, copiar, digitalizar <p>Impressão :</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão : Laser ou LED• Velocidade de impressão da primeira página: menor ou igual a 6,5 segundos Resolução: Impressão 600x600dpi• Velocidade de impressão : 40ppm• Memória: 256 MB• Processador: 800 Mhz• Papel: A4,A5,B5, Carta, Ofício, Executivo, Envelopes, Cartões• Interface padrão: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 , integrada• Impressão Duplex Automático• Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000• Idiomas de impressão, emulação: PCL 5e, PCL 6, postscript nível 3 <p>Copia e scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de cópia: Preto (carta): 40 PPM• Scanner : Base plana,• Resolução de cópia: Preto : 600 x 600 dpi <p>Garantia : 12 meses</p>	01
6	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (WIRELESS, 22PPM).</p> <p>Com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão : Laser ou LED• Resolução: Impressora 600x600dpi /• Velocidade de impressão : 22ppm• Memória: 128MB• Papel: Papel A4 , envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais• Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio• Redes: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)• Velocidade do processador: 600MHz• Capacidade das Bandejas: de Entrada 150 folhas, e Saída 100 folhas• Ciclo de trabalho: A4: até 10.000 páginas mês• Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500 <p>Garantia : 12 meses</p>	01
7	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (DUPLEX, ETHERNET, 40PPM). Com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão : Laser ou LED• Velocidade de impressão da primeira página: menor ou igual a 6,5 segundos Resolução: Impressão 1200x600dpi• Velocidade de impressão : 40ppm• Memória: 256 MB• Processador: 800 Mhz	03





	<ul style="list-style-type: none">• Papel: A4,A5,B5,Carta,Ofício,Executivo,Envelopes,Cartões• Interface padrão: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 , integrada• Impressão Duplex Automático• Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000• Idiomas de impressão, emulação: PCL 5e, PCL 6, postscript nível 3 <p>Garantia : 12 meses</p>	
8	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS + 4 SFP LAYER 3 GERENCIÁVEL. Com as seguintes características mínimas ;</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch com 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação automática, mais 4 portas 1000 Mbps SFP. controle de acesso, IEEE 802.1x e VLANs ;• Dispor de gerenciamento inteligente, incluindo rotas estáticas de Camada 3, suporte a IPv6, limitação de taxa, agregação de link e IGMP.• Possuir Auto MDI/MDIX em todas as portas• Gerenciamento de segurança com proteção de senha e suporta Secure HTTP (https).. <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem: Montado em rack• Processador: MIPS a 500 MHz• Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash• Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB• Capacidade de produção: até 41,7 Mpps (pacotes de 64 bytes)• Capacidade de routing/switching: 56 Gb/s• MAC address: 8192 entrada <p>Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.3• IEEE 802.3u• IEEE 802.3ab• IEEE 802.3at <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps com negociação automática• 4 portas SFP 1000 Mbps• Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE X. <p>Latência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Latência de 100 Mb: < 5 µs• Latência de 1000 Mb: < 5 µs <p>Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none">• IMC Centro de gerenciamento inteligente• Interface de linha de comando limitada• Navegador Web• SNMP Manager• IEEE 802.3 Ethernet MIB <p>Tensão de entrada: 100 a 240 VAC</p>	01



	Garantia : 12 meses	
9	<p>TV LED 42" Full HD, Conversor Digital 3 HDMI 1 USB Com as seguintes características mínimas ;</p> <ul style="list-style-type: none">• 42" Polegadas• Tipo de TV LED• Resolução Full HD 1920x1080p• Conversor Digital DTV• Brilho 260 cd/m².• Contraste 200 000:1.• Velocidade do painel 60Hz• Tempo de resposta 8ms.• Som Potência dos Auto falantes 5 W + 5 W.• Recursos de áudio Sistema de áudio MTS SAP.• Redutor digital de ruído: Sim• Digital Noise Reduction (redução digital de ruído na imagem)• Sleep timer Sim• Sistema de cor PAL N/ NTSC/ PAL M• Conexões 3 x HDMI; 1 x USB• Entrada para fone de ouvido.• Saída de áudio/vídeo: 1 (digital áudio SPDIF)/ Vídeo Composto: 2 / Vídeo Componente: 1.• Padrão de furação 300 x 200mm.• Alimentação Bivolt• Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).• Controle remoto;	02
10	<p>LEITOR CÓDIGO DE BARRAS Com as seguintes características mínimas ;</p> <ul style="list-style-type: none">• Leitor a laser manual,• Leitura por gatilho• Leitor CCD Fonte de luz: diodo laser visível 650nm ± 10nm.• Indicadores sonoros: 7 tons ou nenhum ton.• Indicadores visuais: verde = pronto para leitura; vermelho = boa leitura.• Interfaces do sistema: USB,• Classe do laser : EN60825 , EMC FCC classe B.• Padrão de leitura: 1 linha.• Velocidade de leitura: 72 varreduras por segundo.• Contraste de impressão: 35% <p>Garantia : 3 anos</p>	01
11	<p>REFRIGERADOR/GELADEIRA vertical 220 Volts, com capacidade a partir de 250 Litros – garantia de 12 meses</p>	01

DA ENTREGA:

- A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias



após a solicitação, mediante requisição emitida por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta.

- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ibirarema, 30 de maio de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 69/2017 - Pregão n.º 59/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 69/2017 - Pregão n.º 59/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 69/2017 - Pregão n.º 59/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 69/2017 - Pregão n.º 59/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2016

Ref.: AO PREGÃO N.º 59/2017

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, representada por seu Sócio/Diretor _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório N.º 69/2017, na modalidade de PREGÃO N.º 59/2017, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TV E LED, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º xx/2017, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ATA.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante requisição emitida por funcionário da Prefeitura Municipal, com antecedência de 03 (três) dias úteis, no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.1.1 - A realização de cada entrega será efetuada após a requisição emitida por funcionário da Prefeitura, que informará previamente a Contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO SOCIAL E OUTROS DEPARTAMENTOS.



2.1.2 - O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até __/__/__, e independentemente do saldo existente, nessa data o contrato/Ata será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro procedimento.

2.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5 abaixo.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até __/__/____, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 - para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.



8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I I I, seção I I I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, de de 2017.

AS PARTES:

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....